

<b>Processo</b>	<b>NUP/53581/2021/CMP</b>
Porto, 26/07/2021 Informação: NUD/376947/2021/CMP	
Requerente: (DIVERSOS) CMPH - Domus Social - Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto, EM Resposta ao documento: Local: Rua Afonso Aveiro	

**Assunto:** Análise de pedido de licença de condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com corte total de via programado.

### 1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido visa obter autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com corte total de via na Rua Afonso Aveiro, pelo mesmo motivo torna-se necessário efetuar um condicionamento de estacionamento em ambos os lados da Rua Afonso Aveiro, com inicio previsto a 05/08/2021 e termo no dia 20/08/2021.
- 1.2 O condicionamento de estacionamento e condicionamentos de trânsito enquadram-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e são solicitados por motivo de realização de obras publicas, descarga e elevação de placas de betão para fachada de edifício, com auxilio de grua móvel.

### 2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito com corte total de via / estacionamento.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com corte total de via, não é objeto de licenciamento.

### 3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de transito e estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical:

- C16 – Paragem e Estacionamento proibido; com dístico adicional com a informação “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”;
- C2 – Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação “exceto cargas e descargas e acesso a garagens”;

### 4. Condicionantes e situações específicas

- 4.1 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.2 A autorização para realização do condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 4.3 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, com recurso à vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.4 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.

**4.5** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.

## **5. Conclusão**

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas no ponto 4 constem da licença.

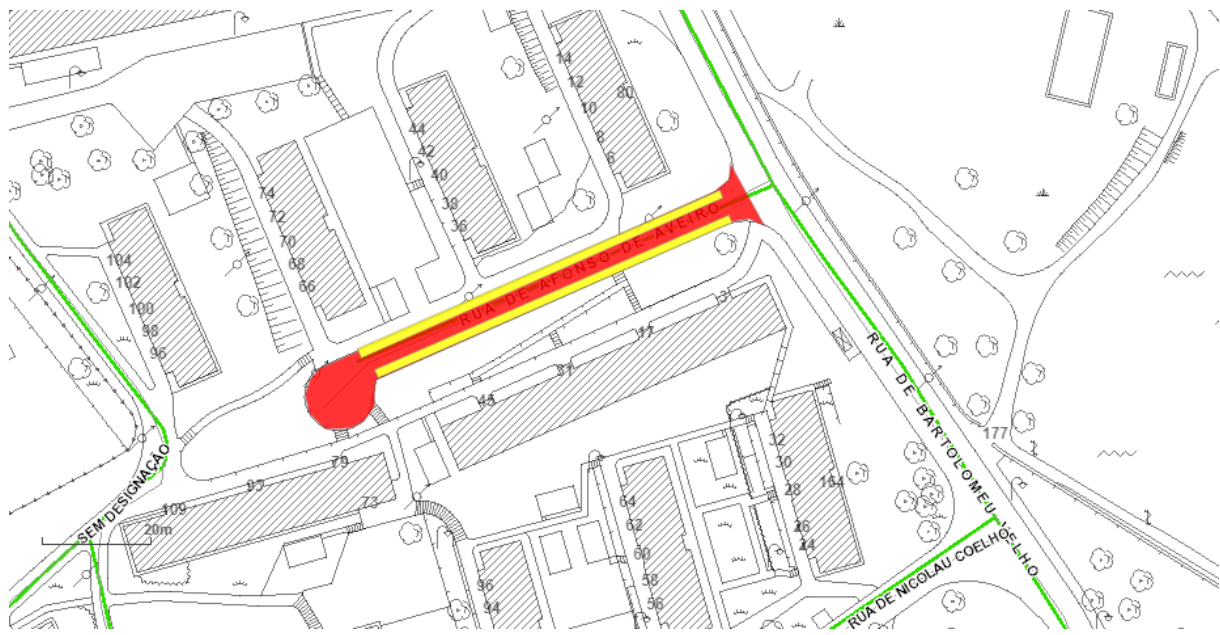
Propõe-se o deferimento do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes

À consideração superior.







O Gestor do Processo

José Manuel Trigo

### Planta de condicionantes



### Legenda

- |  |  |
|--|--|
|  Condicionamento de trânsito com corte total de via   |  Condicionamento de estacionamento   |
|  Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  Alteração de sentidos               |
|  Postura de trânsito (um sentido)                     |  Postura de trânsito (dois sentidos) |

Processo:	<a href="#">NUP/53581/2021/CMP</a>
Documento:	N/a
Despacho:	<a href="#">NUD/378625/2021/CMP</a>

## Despacho

Defiro

Considerando o NUD/378579/2021/CMP, defiro nos termos da informação que antecede, NUD/376947/2021/CMP.

À DMGMT.

(Despacho exarado pela Diretora do Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transportes, no uso da competência subdelegada pelo Despacho NUD/531378/2020/CMP de 14/12/2020)

Autor do Despacho:	<a href="#">Ana Raquel Ferreira dos Santos Martins de Lima Moreira (CMP.DMMT.DMGMT)</a> 
Data de Despacho:	27/07/2021

## ASSINATURA

Assinado digitalmente por ANA RAQUEL FERREIRA DOS  
SANTOS MARTINS DE LIMA MOREIRA

Data: 2021.07.27 01:41:22 +01:00

### Informações - Gabinete do Município

**Linha Porto.: 220 100 220** - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)

<b>Processo</b>	NUP/53581/2021/CMP
Porto, 28/07/2021 Ofício: NUD/383354/2021/CMP	
Requerente: CMPH - Domus Social - Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto, EM Resposta ao documento: NUD/369426/2021/CMP Local: AFONSO DE AVEIRO (R. de)	

**À**

CMPH - Domus Social - Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto, EM  
Rua Monte dos Burgos n.º 12  
4250-309 Porto

**Com o conhecimento a:**

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária  
Polícia de Segurança Pública  
Polícia Municipal  
INEM  
Bombeiros Voluntários do Porto  
Bombeiros Voluntários Portuenses  
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto  
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto  
Águas do Porto, EM  
Domus Social, EM  
ANTRAL  
ANTROP  
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 27/07/2021, por despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, Ana Raquel, Eng<sup>a</sup>., pela Ordem de Serviço NUD/531378/2020/CMP, de 14/12/2020, o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras públicas, descarga e elevação de placas de betão para fachada de edifício, com auxílio de grua móvel e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir o trânsito, exceto cargas e descargas e acesso a garagens na Rua de Afonso de Aveiro, do dia 5 ao dia 20 de agosto de 2021 e conforme sinalização a estabelecer no local.

Pelo mesmo motivo e período, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento em ambos os lados da Rua de Afonso de Aveiro e conforme sinalização a estabelecer no local.

**Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente.**

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica  
Fátima Quintas

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/376947/2021/CMP e despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pela Ordem de Serviço NUD/531378/2020/CMP, de 14/12/2020

C02-06-IMP-07

1/1